

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO Nº <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí RJ, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no processo administrativo n.º 204/2018 fará realizar, no dia 21 de agosto de 2018, às 15:00 horas, Travessa Assumpção, nº 69, sala de Licitação e Contratos, bairro Centro, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2.** A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10h00min até 17h00min, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372/2443-1088 ou email: licitacao@brradopirai.rj.go.br.
- **1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.**1.4.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.
- **1.4.1** Caberá a AUTORIDADE SUPERIOR responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com **encaminhamento de cópia** da



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº **205/2018** Data: 05/03/2018 Fls:

Data. 03/03/2018 T1s.\_\_\_\_

Rubrica:\_\_\_\_

resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE CAMISAS E REGATAS DE MALHA SILK FRENTE E COSTAS EM 4 CORES PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

#### 3- ABERTURA

**3.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** Estima-se o valor total em **R\$ 36.624,00** (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
- **4.2** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

Secretaria	Programa(s) de	Natureza do(s)	Fonte
	Trabalho	Serviço(s)	Recurso
SMAS	30.02.08.244.0014.2.940	3.3.90.30.00.00.00.00	0102
SMAS	30.02.08.244.0014.2.940	3.3.90.30.00.00.00.00	0103

#### 5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.2 A documentação referida no item 7.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 7.3 Os documentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 7.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

**7.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 7.1 e 7.2**. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**8.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A"** 

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018

NOME COMPLETO

**ENDEREÇO DO LICITANTE** 

**ENVELOPE "B"** 

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018

NOME COMPLETO

ENDEREÇO DO LICITANTE

- **8.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo VIII** Declaração de inexistência de penalidade.
- **8.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.
- **8.4** Os documentos do **ENVELOPE** "**A**" **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo

<sup>4</sup> Travessa Assumpção, 69- Centro



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

- 8.5 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- **8.6** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 8.7 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- **8.8** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 8.9 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

#### 9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 8.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.
- 9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 9.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:		
киппиа.		

**9.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

- **9.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- **9.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- **9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **9.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **9.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
  - **9.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **c)** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO № **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:		

- **9.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **9.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15** do edital.
- **9.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **9.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **9.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- **9.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.
- **9.21** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO № **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

**9.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**9.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra o Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### 10.1.1 <u>Habilitação Jurídica:</u>

- a-)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- **c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d-)Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **e-)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f-)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.
- **g-)** A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no <u>Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</u>ouno <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u>;

**b)prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:	
Kubiica.	

c.1)Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos
relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva
com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as
contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no
8.212. de 1991:

- c.2)Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

#### d)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **10.1.2.1As** microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **10.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **10.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:

a-)Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**10.1.4** Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 10.1.5 Qualificação Técnica

- **a-)** As proponentes deverão apresentar **atestado**(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **10.2** As certidões valerão nos prazo que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

#### 12- DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- **12.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.4** Na forma do disposto na Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações com aplicações subsidiárias, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, declaração (**Anexo IX**), de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I\_Menos de 100 (cem) empregados isento;
- II de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- III de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- IV de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- V mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)
- **12.5** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **12.6** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.7** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços** (**Anexo II**), com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

#### 13 - PRAZO DE ENTREGA

**13.1** O prazo de entrega será de 15(cinco) dias após a retirada da Nota de Empenho, ou outro instrumento contratual.

#### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
- 14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **14.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Secretaria de Assistência Social**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.
- 14.4 O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- **14.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **14.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **14.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.
- **14.8** A forma de pagamento será **mensal**.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

14.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a, b, c</u> e <u>d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.</u>

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **15.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
  - a) advertência;
  - b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **15.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **15.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **15.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.
- **15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 15.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **15.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa,
- **15.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.
- **15.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do **item 15.1**:
- **a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 13 Travessa Assumpção, 69- Centro



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:		

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea <u>c.</u> do item **15.1**:
  - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMBP, prevista na alínea d. do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PMBP pelos prejuízos causados.
  - 15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido. respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 15.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
  - **15.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:		

**15.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do item **15.1**.

- **15.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **15.12** As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **15.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **15.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **16.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **16.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que no resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inluir-se-á o do término.

16.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis cso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Termo de Referência: Anexo I

Anexo II Proposta de Preços

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VIII Tabela de Preços Unitários (estimados)

Anexo IX Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal 8.213/1991

Anexo X Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

- 16.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 16.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.
- **16.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 16.11 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Píraí /RJ, 09 de agosto de 2018.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_

Rubrica:

#### <u>ANEXO I</u>

# **TERMO**

# <u>DE</u> REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS

#### 1. OBJETO

 Aquisição de camisas e regatas de malha com silk frente e costas em 4 cores para serem utilizadas nas campanhas da Secretaria de Assistência Social e pelo Programa de Atenção ao Idoso.

#### 2. JUSTIFICATIVA

 Considerando que a Secretaria de Assistência Social tem suas datas comemorativas e eventos de conscientização da população, se faz necessária a aquisição de camisas para que sejam utilizadas nessas atividades. E também, se faz necessária a aquisição das camisas para utilização dos idosos do Programa de Atenção ao Idoso nas atividades que eles participam.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANT	UND	Descrição
1	40	UND	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P
2	60	UND	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_

3	60	UND	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	
4	20	UND CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG		
5	100	UND	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P	
6	175	UND	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M	
7	475	UND	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	
8	500	UND	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG	
9	250	UND	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM EXG	

#### 4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia utilizada pelos técnicos solicitantes foi o número de funcionários que utilizarão as camisas e o número de idosos inscritos no Programa de Atenção ao Idoso que utilizarão as regatas.

#### 5. DA ARTE DO SILK:

• A arte será definida conforme o evento, sempre mantendo o padrão definido no item 3.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA:

• O Prazo para entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

#### 7. DO PAGAMENTO:

- O prazo para pagamento será, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto das notas ficais.
- O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços, conforme especificações constantes neste termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_\_\_\_\_

	SI	ERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL <b>ANEXO II</b> – fi. 01	Data: Rubric Licitaçã A realiz	o por: <b>Pre</b>	gão I	Fls: _ Presen //	
	Pro	oposta de Preços					
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material àPrefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Presencial N</b> º				CARI	МВО	DA FIR	RMA
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca		reço itário	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL
		AQUISIÇÃO DE CAMISAS E REGATAS DE MALHA SILK FRENTE E COSTAS EM 4 CORES PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.					
(	V:	alor Total por Extenso: )		TOTAL			
<ol> <li>OBSERVAÇÕES:</li> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada</li> </ol>				le da Propos por: ( Loc amos inteira Leç	sta De 60 (ses al da e submis gislaçã	ssenta) execuçã	(preços válidos), dias io: presente Termo e e
no to		de conformidade com a legislação vigente.  nformar dados bancários:		Firn	na Pro	oponer	nte



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018	Fls:
Dubricos	

Banco:	Nº	
Agência:	C/c:	

6	1000
*	
4	ARRA DO PIRA

#### SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO II - fl. 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 472/2018				
Data:	Fls:			
Rubrica:				

Licitação por: Pregão Presencial

A realizar-se em: \_\_**/\_\_\_/2018 às** \_\_\_\_ **hs.** 

Requisição: nº \_\_\_\_\_

		Requisição. II				
ITEM	Descrição	QUA NT	UND	MARC A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P	40	UND			
2	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M	60	UND			
3	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	60	UND			
4	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG	20	UND			
5	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P	100	UND			
6	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M	175	UND			
7	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	475	UND			
8	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG	500	UND			
9	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM EXG	250	UND			
	TOTAL					R\$

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:\_

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO n° /2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E REGATAS DE MALHA SILK FRENTE E COSTAS EM 4 CORES PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, ente de direito público, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CNPJ nº 28.576.080/0001-47, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF **nº** \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa na \_\_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,
RJ, CEP \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº** /2018, com fundamento no **Processo** Administrativo nº 204/2018, homologada por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** de Barra do Piraí-RJ **nº** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº 123, decreto Municipal nº125 de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a para AQUISIÇÃO DE CAMISAS E REGATAS DE MALHA SILK FRENTE E COSTAS EM 4 CORES PARA SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_

Rubrica:

O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir a entrega de acordo com as normas, as especificações e ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar o objeto na secretaria Municipal de Assistência Social:
- c) prover a entrega do produto ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir a entrega nos prazos estipulados pela SMAS;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de entrega ou de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos produtos que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_\_\_\_

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Secretaria	Programa(s) de Trabalho	Natureza do(s) Serviço(s)	Fonte Recurso
SMAS	30.02.08.244.0014.2.940	3.3.90.30.00.00.00.00	0102
SMAS	30.02.08.244.0014.2.940	3.3.90.30.00.00.00.00	0103

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor total de R\$	

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- a) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização realizada pelo gestor do contrato, quando o material não atender às especificações;
- b) Providenciar correções das deficiências apontadas pela Contratante no que ao material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (eis) designado (s) pelo (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado do (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a entrega do material
- **b) definitivamente**, mediante parecer circunstanciado do (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:\_

PARÁGRAFO TERCEIRO - O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, pelo prazo de 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATAI	DA o valor total de R\$	, sendo
efetuada mensalmente, sucessiva e diretam	ente na conta corrente nº	, agência
, Banco	, de titularidade da CONTRA	ATADA, junto à instituição
financeira contratada pela Prefeitura.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal de pagamento à Secretaria de Assistência Social, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO— O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO № **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado não executados e:
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- **a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n<sup>o</sup> 3.149/80;
- **b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Exm°. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exm° Senhor Prefeito.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:\_

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- **d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMBP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico(BOE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual.
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de precos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_

Rubrica:\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05(cinco)vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_de 2018.

_	NOME DO ÓRGÃO
	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
	IDENTII TOAÇÃO DO REI RESENTANTE
-	CONTRATARA
	CONTRATADA
	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
TESTEMUNHA	
TESTEIVIOINTIA	
TESTEMUNHA	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:\_

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Travessa Assumpção, nº69 Barra do Piraí – RJ
Ref. Pregão Presencial nº/2018
Prezados,
Α
(empresa) - <nome> - <sede>- CNPJ nº, CREDENCIA o Sr.(a)(representante)- <nome> - <qualificação>, para representá-la</qualificação></nome></sede></nome>
no Procedimento Licitatório da <b>Pregão Presencial nº/2018</b> , podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.
Barra do Piraí, dede
[assinatura do representante legal]



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_\_

#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial I	nº/2018	
A empresa	, inscrito no CNPJ nº _	, poi
intermédio de seu repre	sentante legal o (a) Sr(a)	
portador da Carteira d	e Identidade nº	e do CPF n <sup>o</sup>
de junho de 1993, acreso emprega menor de dezo emprega menor de dezess	sposto no inciso V do art. 27 da cido pela Lei nº 9.854, de 27 d ito anos em trabalho noturno, seis anos.	de outubro de 1999, que não perigoso ou insalubre e não
	data)	
	(representante legal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_

Rubrica:\_

#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**

#### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 205/2018

Data: 05/03/2018 Fls:

Rubrica:\_

#### **ANEXO VIII**

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data
A (o) Pregoeira (a) Sr.(a)
Referente a (ao) Pregão Presencial nº/2018
, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada n, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) S (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, portado (a) da cédula de identidade nº, expedida por
DÉCLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades d suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar o declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidad da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos aind vigorem.
Barra do Pirai – RJ, de de 2018.
(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_

Rubrica:\_

#### **ANEXO IX**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, com	sede r	na, (	C.N.P.J.
n°, por intermédio de seu	representante	legal (a	a) Sr.(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº		e do C	PF nº	
participante da licitação modalidade Pregão Pres	sencial n.º /20	18 refere	nte ao <b>Processo Adminis</b>	trativo
n.º 204/2018 declara que atendeu a todas as ex	kigências habilita	itórias e d	que detém capacidades té	cnico-
operacional (instalações, aparelhamento e pesso	oal) para fornec	imento d	o(s) objeto(s) para o(s) o	ıual(is)
apresentamos proposta.				
Por ser expressão da verdade, firmamos a p	presente.			
(local)	_, de	de20	018.	
<del></del>				
(assinatura do representa	nte legal da emp	resa prop	oonente)	



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO N° **205/2018** 

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_\_

Rubrica:\_\_\_\_

#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregao Presencial nº/2018
(data)
(representante legal)

#### Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAI
PROCESSO N° <b>205/2018</b>

Data: 05/03/2018 Fls:\_\_\_

Rubrica:\_

#### ANEXO XI TABELA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	QUA NT	UND	MARC A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK	INI		А	R\$ 21,80	R\$ 872,00
1	CAMISA DE MALHA DE ALGODAO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P	40	UND		K\$ 21,00	K\$ 072,00
2	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M	60	UND		R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
3	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	60	UND		R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
4	CAMISA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG	20	UND		R\$ 21,80	R\$ 436,00
5	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM P	100	UND		R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
6	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM M	175	UND		R\$ 21,80	R\$ 3.815,00
7	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM G	475	UND		R\$ 21,80	R\$ 10.355,00
8	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM GG	500	UND		R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
9	REGATA DE MALHA DE ALGODÃO COM SILK COLORIDO (4 CORES) ESTAMPA FRENTE E COSTAS TAM EXG	250	UND		R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
	TOTAL					R\$ 36.624,00